



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.096/2015

Altera o inciso IV do art. 41 da lei municipal n.º 2.719, de 07 de dezembro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do inciso IV do art. 41 da lei municipal n.º 2.719, de 07 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 41. ...

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,82% (quinze inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,36% (nove inteiros e trinta e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei."

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em **JULHO/2015**.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 41 na redação dada por esta Lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e normas em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de setembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA (%)
2015	6,46
2016	7,02
2017	7,58
2018	8,15
2019	8,71
2020	9,27
2021	9,83
2022	10,40
2023	10,96
2024	11,52
2025	12,08
2026	12,65
2027	13,21
2028	13,77
2029	14,33
2030	14,90
2031	15,46
2032	16,02
2033	16,58
2034	17,14
2035	17,71
2036	18,27
2037	18,83
2038	19,39
2039	19,96
2040	20,52
2041	21,08
2042	21,64
2043	22,21


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal